

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Maiana Stringari

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

Apoio ao Instituto Família Feliz Emenda Imp. Ver.Maiana

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 10.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Maiana Stringari

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.147

Valor: R\$ 10.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026



INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ – IFAM



PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
ESTATUTO DO INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ DE MARABÁ SUL E SUDESTE DO
PARÁ – IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade no dia 16 de outubro de 2021, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar de acordo com marco regulatório Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. O INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ DE MARABÁ SUL E SUDESTE DO PARÁ – IFAM, com sede e foro na cidade de Marabá, Estado do Pará, na Rua Goiás, nº1295 Casa A, Bairro Liberdade, CEP 68.501-280, fundada em 14 de maio de 2016, é uma associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter filantrópico e de assistência.

§1º O Instituto é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

§2º Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, poderão ser criados núcleos de atuação do IFAM em outros bairros de Marabá e outros municípios do Estado do Pará.

§3º Poderão ser criadas filiais do IFAM em Assembleia Geral Extraordinária, cuja administração será feita por Diretor de Filial, nomeado pela Presidência, podendo exercer todos os atos de representação da Filial junto a órgãos públicos e privados, inclusive em instituições financeiras, devendo prestar contas de suas deliberações à Diretoria Administrativa.

Art. 2º. O INSTITUTO tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades



Artigo 4º. O INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ tem como principais objetivos finalidades:

- I – promover, através de projetos, cursos e outras ações, a capacitação profissional de homens e mulheres, inclusive adolescentes;
- II – estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos objetivos estabelecidos neste estatuto;
- III – proteger a identidade física, social e cultural deste segmento social;
- IV – buscar através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social de acordo com seus objetos.
- V – valorizar o voluntariado;
- VI – estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VII – contribuir para a diminuição da fome e da pobreza, bem como para a elevação da autoestima e dignidade humana;
- VIII – estimular, organizar e administrar feiras livres e cobertas com boxes;
- IX – incentivar e capacitar homens e mulheres para o empreendedorismo individual;
- X – promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem em situação de vulnerabilidade social, em qualquer seguimento, inclusive consistindo em abrigos e creches;
- XI – promoção da assistência social, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional;
- XII – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XIII – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIV – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XV – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVI – promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



XVII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

§ 1º O INSTITUTO trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º É também objetivo do INSTITUTO, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º O INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - mensalidades e anuidades;

IV - usufruto que lhe forem conferidos;

V - rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - renda patrimonial;

VIII - eventos organizados pelo INSTITUTO;

IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

X - entidades públicas ou privadas.



§ 1º A entidade manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º O INSTITUTO não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Podendo os remunerar por trabalhos desenvolvidos em projetos que não sejam os instituídos neste estatuto social.

§ 3º O INSTITUTO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º O INSTITUTO aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio do INSTITUTO é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade do INSTITUTO não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral ou os adquiridos por meio de recursos públicos.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. O INSTITUTO terá como órgãos diretivos:

I - Assembleia geral;

II - Diretoria administrativa;

III - Conselho fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.



Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução do INSTITUTO, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16. Quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de novembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;

II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;

III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.



Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
 - II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
 - III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
 - IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
 - V - conceder o título de associado benemérito;
 - VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse do INSTITUTO para os quais for convocada;
 - VIII - decidir sobre a extinção do INSTITUTO;
 - IX - aprovar o regimento interno;
 - X - alterar o estatuto;
 - XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.
- Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II Da Diretoria

Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo do INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ e será constituída na seguinte ordem:

- I - presidente e vice-presidente;
- II - 1º tesoureiro e 2º tesoureiro;
- III - 1º secretário e 2º secretário;

§ 1º A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleita, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de quatro (4) anos.



XIII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

IX - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 25. Compete ao tesoureiro:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção do INSTITUTO;

III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - substituir o presidente ou vice-presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o presidente ou o vice-presidente quando estes estiverem impedidos, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º Quando o presidente ou vice-presidente obtiverem licença por prazo superior a 30 (trinta dias), o 1º tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente e vice-presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º Empossado Presidente, tomará posse o 2º tesoureiro o seu lugar, nomeando substituto ao mesmo.

Art. 26. Compete ao secretário:

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pelo INSTITUTO;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;



V - manter em ordem o arquivo do INSTITUTO sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o 1º tesoureiro ou 2º tesoureiro quando estes estiverem impedidos, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º Quando o 1º tesoureiro ou 2º tesoureiro obtiverem licença por prazo superior a 30 (trinta dias), o 1º secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º O 1º secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III **Do conselho fiscal**

Art. 27. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 28. Aos membros do conselho fiscal compete:

I - examinar a escrituração do INSTITUTO, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - dar parecer sobre a aplicação de numerários do INSTITUTO;

III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO V **Do Quadro Social**

Art. 29. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, com capacidade civil plena, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I - fundadores;

II - contribuintes;

III - beneméritos.

§ 1º Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.



§ 2º Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- III - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços ao INSTITUTO, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§ 4º Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I **Dos Direitos e Deveres dos Associados**

Art. 30. São direitos dos associados:

- I - frequentar todas as dependências do INSTITUTO;
- II - votar e ser votado;
- III - recorrer ao presidente ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 31. São deveres dos associados:

- I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento do INSTITUTO no cumprimento de seus objetivos;
- II - evitar dentro do INSTITUTO qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;



§ 2º O vice-presidente, 2º tesoureiro e 2º secretário, assumirão os cargos na falta do titular, tendo sua competência conforme o cargo que ocupará.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento do INSTITUTO;

§ 2º A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo INSTITUTO.

Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral do INSTITUTO.

Art. 24. Compete ao presidente:

- I - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- II - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- III - administrar o INSTITUTO, representá-lo ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- IV - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- V - rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VI - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- VIII - autorizar as despesas previstas no orçamento;
- IX - autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- X - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;



IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;

V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

VI - pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidade;

VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria da finalidade do INSTITUTO.

Seção II

Das Penalidades

Art. 32. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III - eliminação.

Art. 33. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 34. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do INSTITUTO.

Art. 35. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 36. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.



Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do INSTITUTO.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 37. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração, salvo se o trabalho desenvolvido não seja o estipulado neste estatuto.

Art. 38. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 39. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 40. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores do INSTITUTO.

Art. 41. Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos

Art. 42. O INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior.

§ 1º Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a existência do INSTITUTO.

§ 2º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 43. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 44. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Marabá/PA, 08 de novembro de 2021.

Cláudio Gomes dos Santos
[Nome e Assinatura do Presidente]



Luciene Menezes da Silva Santana
[Nome e Assinatura do Tesoureiro]

Irani Clelia G. dos Santos
[Nome e Assinatura do Secretário]

[Assinatura] OAB/PA 28959.
[Nome, assinatura e número da OAB do advogado]

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02 - 6m² - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-120 - Marabá - PA
Fone: (94) 3241-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadim@hotmail.com.br

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
Protocolo: 17.016 | R. 9.430 | Livro: A-114 | Folhas: 8 a 20
Apresentante: INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM
Data Fe. Marabá/PA, 18 de novembro de 2021

[Assinatura]
Ewerton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 400,00 - FRJ: R\$ 61,36 - FRC: R\$ 10,23
SELO DIGITAL GERAL N° 883388 - SÉRIE A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8833880000008043281311101

HELEINE PEREIRA - Tabelião





COMARCA DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**Cartório Michels - 1º Ofício de Registro Civil de
Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos**

CNPJ: 27.271.047/0001-46 - CNS: 06.568-0

Folha 32, Quadra 09, Lote 02, Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68.508-090

Telefone: (94) 3321-1479 - Celular: (94) 99300-6008 - E-mail: rcnmaraba@hotmail.com

Registradora: Heleine Pereira



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, do INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM sob o número de Protocolo 17016, Livro A-114, Folhas 08 A 20, de Registro 9.430, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n ° 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 18/11/2021.

HELEINE PEREIRA

Registradora

Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
	SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 280925 - SÉRIE: A -			
SELO EM: 18/11/2021				
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº.: 52908200000026548564919260				
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	
1	44,4	6,66	6,66	

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO



**ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ – IFAM-
BIÊNIO 2021/2025**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e 30 minutos, Avenida Marabá Qd.02 LT.22 reuniram-se presencialmente os membros do conselho Diretor do INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ – IFAM-, com o objetivo de eleger os novos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, referente ao Biênio 2021/2025. Aberta a sessão, a então secretaria institucional nomeada pela ata de reunião do Conselho diretor vigente a Sra. Claudia Gomes dos Santos, do qual colocou em pauta a deliberação para a mudança do novo conselho Diretor e Executivo do IFAM, onde houve a indicação da Sr.ª Cláudia Gomes dos Santos para o cargo de Presidente Conselho Diretor, onde os presentes concordaram. Logo após foi sugerido o nome do vice-presidente o Sr. José Edson de Araújo Santis Neto, para ocupar o cargo o referido cargo, em seguida houve cargo a sugestão da Sra. Juciene Menezes da Silva Santana para ocupar o de tesoureira, e o Suplente da Tesouraria o Sr. Raimundo Rezende Pereira de França, a Secretária titular institucional a Sra. Ivani Clebia Gomes dos Santos o Suplente da Secretária ficou designado o Sr. Atoísio Gomes da Silva. Diante da deliberação sobre os conselhos Diretor a votação seguiu para a eleição e posse dos novos Conselheiros Fiscais do IFAM, sendo votado e aprovado a indicação da Sra. Dinéia d' Oliveira Capucho, para o 1º titular do Conselho Fiscal, em seguida ficou designado a Sr.ª Bianca Silva da Silva para ocupar o cargo de 2º titular do Conselho Fiscal, e a Sra. Andra Silva Jacauna como 3º Titular do Conselho Fiscal, na qualidade de 1º suplente do Conselho Fiscal a Sra. Gleiciane Souza da Silva e a 2º Suplente do Conselho Fiscal Sra. Stanley Santis Andrade, e o 3º Suplente do conselho Fiscal o Sr. Cristiano Andrade Sousa, considerando-se que não houve chapa concorrente, a Assembléia pra eleger novos conselheiros, foram eleitos por unanimidade, ficando assim o Conselho Diretor composto por 6 (seis) integrantes 3(três) titulares e 3(três)



suplentes e o Conselho Fiscal compostas por seis (6) integrantes 3(três)Titulares do Conselho Fiscal e 3(três) suplentes assim constituídos:

CONSELHO DIRETOR a Sr.^a Cláudia Gomes dos Santos ,brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Goiás nº1295 casa A, Bairro Liberdade, portadora do RG-4832437 SSP/PA e do CPF-864.674.412-49; **(Presidente)** José Edson Araújo Santis Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Travessa Seridó nº160, Bairro Amapá, portador do RG-4510766 SSP/PA e CPF-526.896.892-00; **(Vice Presidente)** Juciene Menezes da Silva Santana, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 07 QD.12 LT.09, Bairro São Felix, portadora do RG-6139599 SSP/PA e do CPF-005.584.542-83; **(Tesoureira)**;Raimundo Rezende Pereira de França, brasileiro, União Estável, residente e domiciliado na rua Travessa 13 de Maio nº331, Bairro Velha Marabá, portador do RG 2335540 SSP/PA e do CPF 400.056.152-91; **(Suplente de Tesoureiro)**; Ivani Clebia Gomes dos santos, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Evandro Alves nº 09, Bairro Santa Rita, portadora do RG-4082590 SSP/PA e do CPF-941.772.791-53; **(Secretária Titular)**e o Sr. Aloisio Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, QD.210 LT.14, Bairro São Miguel da Conquista, portador do RG-3170825 SSP/PA e do CPF-600.238.722-68 **(Suplente de Secretária)**.**CONSELHO FISCAL**,a Sr.^a Dinéa d' Oliveira Capucho, brasileira, união estável, residente e domiciliada na travessa treze de maio 331- B, portadora do RG-315.9323 SSP/PA e do CPF-248.012.912-87; **(1º Titular)**; Bianca Silva da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na FL.16 QD.07 LT.10, Bairro Nova Marabá, portadora do RG-5435680 e do CPF-001.717.042-74; **(2º Titular)**; Andra Silva Jacauna, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na FL. 12 QD. 10 LT. 16, Bairro Nova Marabá, portadora do RG-4686538 SSP/PA e do CPF-917.998.802-49; **(3ª Titular)**; Gleiciane Souza da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Piauí s/n, portadora do RG-6139421 SSP/PA e do CPF-007.300.112-08; **(1º Suplente)**; Staney Santis Andrade, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 07 de Junho nº 934, Bairro Velha Marabá, portadora do RG-3109946 SSP/PA e do CPF-853.557.552-91; **(2º Suplente)**; Cristiano Andrade Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 07 de Junho nº 934, Bairro Velha Marabá, portador do RG-4231184 SSP/PA e do PCPF-541.723.072-49; **(3º Suplente)**.



CONSELHO DIRETOR

Cláudia Gomes dos Santos

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente (a)
CPF 864.674.412-49

José Edson de Araújo Santis Neto

José Edson de Araújo Santis Neto
Vice-Presidente (a)
CPF 526.896.892-00

Juciene M. da Silva Santana

Juciene M. da Silva Santana
Tesoureiro (a)
CPF 005.584.542-83

Raimundo Rezende P. de França

Raimundo Rezende P. de França
Tesoureiro(a) Suplente
CPF 400.056.152-91

Ivoni Clébia G. dos Santos

Ivoni Clébia Gomes dos Santos
Secretária Titular Institucional
CPF 941.772.791-53

Aloísio Gomes da Silva

Aloísio Gomes da Silva
Suplente de Secretária
CPF 600.238.722-68

CONSELHO FISCAL

Dinêa D'Oliveira Capucho

Dinêa D'Oliveira Capucho
1º Titular (a)
CPF 248.012.912-87

Bianca Silva da Silva

Bianca Silva da Silva
2º Titular (a)
CPF 001.717.042-74

Andra Silva Jacauna

Andra Silva Jacauna
3º Titular (a)
CPF 917.998.802-49

Gleiciane Souza da Silva

Gleiciane Souza da Silva
1º Suplente (a)
CPF 007.300.112-08

Staney Santis Andrade

Staney Santis Andrade
2º Suplente (a)
CPF 853.557.552-91

Cristiano Andrade Sousa

Cristiano Andrade Sousa
3º Suplente (a)
CPF 541.723.072-49

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

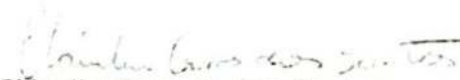


Pauta: 1º instrumento de Alteração e Consolidação do novo Estatuto do Instituto Família Feliz - IFAM. Como consta no Edital de convocação do JornalFolha do Pará, Edição nº 645, publicado no dia 15 de novembro de 2021.

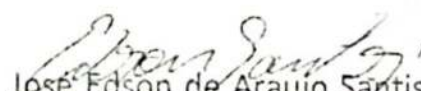
Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021, na sede do INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ- IFAM-, localizado na Rua Goiás nº 1295 casa "A" bairro Liberdade, Marabá-PA- CEP 68.501-280. Reuniram-se os diretores e associados sob o comando da presidente do instituto Cláudia Gomes dos Santos, e do vice-presidente José Edson de Araújo Santis Neto e da tesoureira Juciene Menezes da Silva Santana e da Secretária Titular Ivani Clébia Gomes dos Santos identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata, para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto do IFAM, na forma contida no art. 15 alínea "d", art. 25 e art. 28 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia a Sra. Claudia Gomes dos Santos, para secretariar a reunião a sra. Ivani Clébia Gomes dos Santos, ficando assim constituída a mesa. Assembleia Geral Extraordinária, que teve como início às dezenove horas e trinta minutos em segunda convocação, foi procedida a Assembleia, tendo como pauta inicial, a leitura das propostas expressas, para que todos da diretoria e associados tomem conhecimento acerca das sugestões apresentadas pelo INSTITUTO FAMILIA FELIZ – IFAM-. Que foi dada ao conhecimento de todos em forma presencial, os termos das propostas oferecidas, ouve uma pausa para as discursões e explicações de cada sugestões, e, passando um tempo de 10 minutos aproximadamente, ocorreu as perguntas



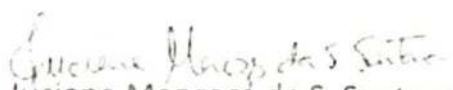
pertinentes, para as referidas propostas e logo depois foi aberto um tempo de quinze minutos para votação e aprovação da diretoria e dos associados a respeito das propostas apresentadas pelo IFAM, onde foram catalogadas as propostas e aceitas: Foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime. Foi deliberado entre todos os sócios e diretoria, e apurado pela presidente da mesa, a sra. Claudia Gomes dos Santos, que, a votação teve o seguinte resultado, todos votaram sim; pela alteração e consolidação do novo Estatuto do Instituto IFAM. Foi aprovado todos os termos, não havendo mais nada a ser consignado, a presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.


Cláudia Gomes dos Santos
Neto

Presidente
CPF 864.674.412-49


José Edson de Araujo Santis

Vice-Presidente
CPF 526.896.892-00


Juciene Menezes da S. Santana
Tesoureira
CPF 005.584.542.83


Ivani Clébia Gomes dos Santos
Secretária Titular
CPF 941.772.791-53





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
5º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS- SSCIE

DECLARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

ESTABELECIMENTO	INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM		
CNPJ	27.182.366/0001-85		
ENDEREÇO	Rua Goiás nº 1295 A, Liberdade, Marabá-PA		
CNAE	94.60-800 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.		
OCUPAÇÃO	ONG Filantropica		
PROPRIETÁRIO	Cláudia Gomes		
TELEFONE	94 99176-6011	E-MAIL	Institutofamiliafeliz2016@gmail.com

Nos termos da **Lei Nº 9.234, DE 24 DE MARÇO DE 2021**, a qual institui a o Código Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências e Instrução Técnica (IT) 01, Parte III, **DECLARO** para os devidos fins que, da área existente no cadastro Imobiliário, utilizo 80 (oitenta) metros quatro m² de área construída do estabelecimento para o desenvolvimento da(s) atividade(s) econômica(s).

1. **DECLARO** que este documento reproduz fielmente a verdade, tendo ciência de que caso sejam verificadas divergências na declaração acima realizada, serão adotados procedimentos administrativos.

2. **DECLARO** ainda, ter total ciência de que qualquer dado falso presente neste instrumento pode trazer consequências em todos os âmbitos do direito, inclusive e principalmente na seara Penal, uma vez que a redação do art. 299 do Código Penal é clara ao trazer:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

3. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo **Corpo de Bombeiros Militar** a qualquer tempo e, caso seja verificada **situação de irregularidade**, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem **advertência, multas e cassação** do CLCB ou AVCB.

4. A declaração somente será aceita quando não houver o espelho do IPTU ou a área construída for divergente.

DATA:	23/08/2024
RG:	5653372/DIDEM-PA

RESPONSÁVEL OU PROPRIETÁRIO



5º GRUPAMENTO BOMEIRO MILITAR – MARABÁ
Rod. Transamazônica Km 01 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68501-660
Fone/fax: (94) 3324-2101 / 2100 - e-mail: **quintogbm@hotmail.com**
EMERGÊNCIA 193 - “Vidas Alheias e Riquezas Salvar”

CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS

*** CERTIDÃO NEGATIVA ***

NOME: INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: c22da209-342e-4f63-bca0-773fd83e98b8

* Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às **09:38:33** do dia **05/01/2026**, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.

* A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "<https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal>".

* A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

* A presente certidão não possui fins eleitorais.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2054584

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **CLAUDIA GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 86467441249 referente ao pesquisado, **INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira, nos últimos 05 (cinco) exercícios. Pelo exposto, esta Certidão é negativa. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de Novembro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

UPZO.1MNM.RO9C.3RAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM
CNPJ: 27.182.366/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:16 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **B1C7.CF3C.879C.FAE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA



DISPENSADO

Nº 260208

Conforme declaração prestada pelo solicitante, informamos que o estabelecimento abaixo está enquadrado como BAIXO RISCO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, conforme os termos do DECRETO Nº 1.098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020. Sendo, portanto, ISENTO DA NECESSIDADE DE QUAISQUER ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

Razão Social:	INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM		
Nome Fantasia:	INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM		
CNPJ/CPF:	27.182.366/0001-85		
Proprietário / Sócio:	CLAUDIA GOMES DOS SANTOS		
CNAE:	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Endereço:	R GOIAS, Nº 1295 A AO LADO DA IGREJA DEUS E AMOR		
Bairro:	LIBERDADE	Cidade:	MARABA
Observação:	Nenhuma observação.		

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O responsável pelo estabelecimento compromete-se ao cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em [http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/ cartilha.pdf](http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf).
4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

OBS.: Este documento é de caráter meramente informativo, **NÃO POSSUI VALOR DE CERTIFICADO**, não eximindo o estabelecimento das medidas mínimas de segurança contra incêndio e emergências, tampouco, de fiscalização por parte do CBMPA, conforme Art. 6º do Decreto 1.098, de 15 de outubro de 2020.

Para conferir sua autenticidade, acesse <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 260208 e a data de emissão: 14/06/2022, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.



Diretoria de Serviços Técnicos – DST
Av. Almirante Barroso, 52278. Fone (91) 3277-7350
CEP: 66.645-250. Belém – Pa.
Email: dstcbm@gmail.com

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO FAMILIA FELIZ DE MARABA SUL E SUDESTE DO PARA IFAM**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 27.182.366/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:17:52 do dia 05/01/2026**Válida até:** 04/07/2026**Número da Certidão:** 702026080012667-4**Código de Controle de Autenticidade:** CB7D5A0C.EB700935.40BD6B7A.FC7244D8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO FAMILIA FELIZ DE MARABA SUL E SUDESTE DO PARA IFAM**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 27.182.366/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:17:52 do dia 05/01/2026**Válida até:** 04/07/2026**Número da Certidão:** 702026080012668-2**Código de Controle de Autenticidade:** AB0DCD23.EC523D2F.6FBBAE4B.A1B90122**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
06/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 532/2.026

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 198.621

Nome INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM

CNPJ 27.182.366/0001-85

Inscrição Estadual 0

Endereço RUA GOIAS, 1295 A

Bairro LIBERDADE

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 05 de janeiro de 2026.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.182.366/0001-85

Certidão nº: 640856/2026

Expedição: 05/01/2026, às 10:14:26

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.182.366/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.182.366/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFAM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO A
CEP 68.501-280	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.MATTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9176-6011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.182.366/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFAM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO A
CEP 68.501-280	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO MARABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.MATTOS@GMAIL.COM		UF PA
TELEFONE (94) 9176-6011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Classificação: Comerc. Associação e Entidades Filant.		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
INSTITUTO FAMILIA FELIZ INSTALAÇÃO: 5214734 CNPJ: **.*366/000*-** R. GOIAS, 1295, LIBERDADE LIBERDADE CEP: 68501-280 BOM PLANALTO - MARABA - PA		Parceiro de Negócio 1001353967 Conta Contrato 3023184337	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2025	06/01/2026	R\$ 116,40	

Data das Leituras	Leitura Anterior 26/11/2025	Leitura Atual 27/12/2025	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 27/01/2026
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 150831970 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 27/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001508319702077485301
Protocolo de autorização: 3152500037632470 -
27/12/2025 às 14:09:19

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ DEBITOS: 11/2025 R\$28,54 ◆ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 27/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 27/12 ◆ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh.

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	58	1,289310	0,978300	3,83	14,21	74,78	ICMS	76,46	19,0000	14,53
Adicional Bandeira				0,06	0,24	1,25	PIS	61,93	1,1305	0,69
Adicional Bandeira				0,02	0,08	0,43	COFINS	61,93	5,2112	3,22
ITENS FINANCEIROS Cip-Ilum Pub Pref Munic 27,87 Multa 9,24 Correção Monetária 0,39 Juros 2,44							CONSUMO kWh NOV/25 DEZ/25 133 58 ☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
140398619	Consumo	ATIVO TOTAL	133	191	1,00	58 kWh	BD0F.D869.8E12.EA25.F718.5619.BD64.F266		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3507/25	27/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 11/01/2026 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
11/2025 28,54



REAVISO DE VENCIMENTO

Considere em caso de suspensão temporária de fornecimento de energia.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
@equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 01 67
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03373.384514 00046.621173 6 00000000011640	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
LOCAL DE PAGAMENTO	VENCIMENTO			
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	06/01/2026			
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	5214734	12/2025		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE
27/12/2025	0202512150831970	DM		N
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE
	17	R\$		
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO INSTITUTO FAMILIA FELIZ 27.182.366/0001-85				

NOSSO NÚMERO

33733845100046621

(=) VALOR DOCUMENTO

116,40

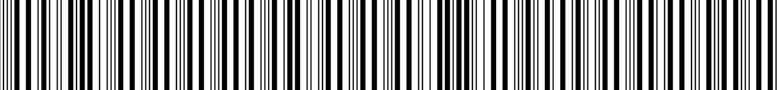
(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO



Ficha de Compensação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.182.366/0001-85
Razão Social: INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM
Endereço: R GOIAS 1295 A / LIBERDADE / MARABA / PA / 68501-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123002365379765996

Informação obtida em 05/01/2026 10:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85, Cel.: (94) 99176-6011

Lei nº 18.192-Utilidade Pública Municipal, Lei nº 9.691-Utilidade Pública Estadual

E-mail: institutofamiliafeliz2016@gmail.com

Rua Goiás nº 1295, Casa A, Bairro Liberdade, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-280

Fundada em 14 de maio de 2016

DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ – IFAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **27.182.366/0001-85**, com sede na Rua Goiás, nº 1295 A, Liberdade, Marabá/PA, neste ato representada por Sr.^a Cláudia Gomes dos Santos, solteira, Gestora, portador da Carteira de Identidade nº 4832437 SSP/PA, inscrito no CPF 864.674.412-49, residente na Rua Araguaia, nº 907, bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185

Assinado de forma digital por INSTITUTO
FAMILIA FELIZ IFAM:27182366000185
Dados: 2026.01.05 10:19:41 -03'00'

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente Instituto Família Feliz



INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85, Cel.: (94) 99176-6011

Lei nº 18.192-Utilidade Pública Municipal, Lei nº 9.691-Utilidade Pública Estadual

E-mail: institutofamiliafeliz2016@gmail.com

Rua Goiás nº 1295, Casa A, Bairro Liberdade, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-280

Fundada em 14 de maio de 2016

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185

Assinado de forma digital por
INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185
Dados: 2026.01.05 11:33:10 -03'00'

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente Instituto Família Feliz



INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85, Cel.: (94) 99176-6011

Lei nº 18.192-Utilidade Pública Municipal, Lei nº 9.691-Utilidade Pública Estadual

E-mail: institutofamiliafeliz2016@gmail.com

Rua Goiás nº 1295, Casa A, Bairro Liberdade, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-280

Fundada em 14 de maio de 2016

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

O Instituto Família Feliz, localizado à Rua Goiás, nº 1295, Casa A – Bairro Liberdade, por meio do seu representante legal Sr.(a) Cláudia Gomes dos Santos, CPF: 864.674.412-49, residente e domiciliado à Rua, Araguaia, nº 907 — Bairro: Belo Horizonte-Marabá-PA. DECLARA que: Sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185

Assinado de forma digital por INSTITUTO
FAMILIA FELIZ IFAM:27182366000185
Dados: 2026.01.05 10:42:27 -03'00'

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente Instituto Família Feliz



INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85, Cel.: (94) 99176-6011

Lei nº 18.192-Utilidade Pública Municipal, Lei nº 9.691-Utilidade Pública Estadual

E-mail: institutofamiliafeliz2016@gmail.com

Rua Goiás nº 1295, Casa A, Bairro Liberdade, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-280

Fundada em 14 de maio de 2016

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.

Declaro que a entidade INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ – IFAM, com CNPJ: 27.182.366/0001-85, situado na Rua Goiás, n.º 1295 A, bairro Liberdade, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente Cláudia Gomes dos Santos com portador do RG 4832437 SSP/PA, e CPF 864.674.412-49, residente na Rua Araguaia nº 970, bairro novo Horizonte, Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185

Assinado de forma digital por
INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185
Dados: 2026.01.05 10:08:44 -03'00'

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente Instituto Família Feliz - IFAM



INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85, Cel.: (94) 99176-6011

Lei nº 18.192-Utilidade Pública Municipal, Lei nº 9.691-Utilidade Pública Estadual

E-mail: institutofamiliafeliz2016@gmail.com

Rua Goiás nº 1295, Casa A, Bairro Liberdade, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-280

Fundada em 14 de maio de 2016

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

Declaração de Vedações (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)
A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM, inscrito no CNPJ nº. 27.182.366/0001-85, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.^a Cláudia Gomes dos Santos, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185

Assinado de forma digital por
INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185
Dados: 2026.01.05 11:19:33 -03'00'

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente Instituto Família Feliz



INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85, Cel.: (94) 99176-6011

Lei nº 18.192-Utilidade Pública Municipal, Lei nº 9.691-Utilidade Pública Estadual

E-mail: institutofamiliafeliz2016@gmail.com

Rua Goiás nº 1295, Casa A, Bairro Liberdade, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-280

Fundada em 14 de maio de 2016

DECLARAÇÃO ART 39, inciso III, da Lei n 13 019 DE 2014 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL NAO TEM COMO DIRIGENTE MEMBRO DO PODER PUBLICO ALTERADA EM 2 JULHO DE 2025

INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **27.182.366/0001-85**, com sede na Rua Goiás, nº 1295 A, bairro Liberdade, Marabá/PA, neste ato representada como Presidente Cláudia Gomes dos Santos, brasileira, solteira, Gestora, portador da Carteira de Identidade nº 4832437 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 864.674.412-49, residente na Rua Araguaia nº 907, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil e não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

INSTITUTO FAMILIA FELIZ Assinado de forma digital por INSTITUTO
IFAM:27182366000185 FAMILIA FELIZ IFAM:27182366000185
Dados: 2026.01.05 11:28:04 -03'00'

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente Instituto Família Feliz



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **declara que o licenciamento sanitário requerido para a atividade abaixo identificada é dispensável**, vez que a atividade econômica exercida é classificada de nível de risco I: BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE REFERENTE À SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL, INCLUINDO SOBRE O AMBIENTE DE TRABALHO, E ECONÔMICA, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, c/c a Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, do CGSIM (Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85

CNAE / ATIVIDADE: 94.30-8-00 ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

ENDEREÇO: RUA GOIÁS Nº 1295 A

BAIRRO: LIBERDADE

CEP: 68.501-28

Essa DECLARAÇÃO DE DISPENSA encerra seus efeitos em caso de alteração normativa e/ou alteração da atividade exercida pela empresa supraqualificada.

Marabá (PA), 18 de março de 2025.

Janiel Machado A. Braga

Coord. Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025

Divisão de Vigilância Sanitária
Rua Espírito Santo, nº 299 – Amapá – CEP: 68.502-030
(94) 98119-0635



CNPJ: 27.182.366/0001-85, Cel.: (94) 99176-6011
Lei nº 18.192-Utilidade Pública Municipal, Lei nº 9.691-Utilidade Pública Estadual
E-mail: institutofamiliafeliz2016@gmail.com
Rua Goiás nº 1295, Casa A, Bairro Liberdade, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-280
Fundada em 14 de maio de 2016

Ofício Nº 001/2026 – IFAM

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2025.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da
Câmara Municipal de Marabá
Avenida Hileia, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro
Amapá 68502-100 Marabá/PA

Assunto: Documentação de Regularidade Fiscal

Prezados Senhores

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros deste Poder Legislativo, vem, por meio deste, em atenção ao Memorando Circular nº 275-2025-GP-15-CMM, datado de 29 de dezembro de 2025, encaminhar a documentação de regularidade fiscal desta entidade Instituto Sorriso Legal.

Os documentos apresentados referem-se à entidade que será contemplada com emendas parlamentares individuais, atendendo às exigências legais e normativas vigentes, em especial ao que dispõe a Instrução Normativa nº 06-2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. documentações em anexo, conforme check list abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS

01) Certidão de que a organização da sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014.
02) Cópia do estatuto social devendo conter no estatuto requisito Constante do inciso III, do art. 33, da lei 13.019, de 2014.
03) Ata da última eleição e termo de posse, para comprovação do mandato da diretoria da instituição.
04) Comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da Parceria.
05) Comprovante de endereço atual da instituição.
06) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um.
07) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade
08) Inscrição no CNPJ.
09) Declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

10) Declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.
11) Declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000.
12) Prova de que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
13) Prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do art. 39, v, da lei 13.019, de 2014.
14) Certidão da congem acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores (últimos 5 anos).
15) Certidão negativa de natureza não tributária.
16) Certidão negativa de natureza tributária.
17) Certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
18) Certidão de regularidade do FGTS.
19) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
20) Certificado de licenciamento do corpo de bombeiros.
21) Alvará de licença sanitária.
22) Declaração de que está inscrita em conselhos" municipal (como cmdca, cmas ou conselho local de saúde) para o desenvolvimento de suas atividades em áreas como educação, assistência social ou saúde, conforme a sua natureza e legislação vigente (apenas em casos de recurso próprio);

Atenciosamente,

**INSTITUTO
FAMILIA FELIZ**
IFAM:271823660
00185

Assinado de forma digital
por INSTITUTO FAMILIA
FELIZ
IFAM:27182366000185
Dados: 2026.01.05
11:57:54 -03'00'

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente Instituto Família Feliz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

Departamento de Protocolo Externo

Processo nº 050505522.000045/2026-11	Data: 06/01/2026
Gestão Fazendária: Processo Administrativo Tributário	
Especificação: SEGFAZ - ISENCAO DE ALVARA	
Contribuinte: INSTITUTO FAMILIA FELIZ - IFAM	
CPF:	
CNPJ: 27.182.366/0001-85	Taxa: 12,79
INSCRIÇÃO: 301020733	
e-mail: institutofamilia2016@gmail.com	
tel 9499176 6011	

Wancleia da Conceição de Lima
Técnica Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Wancleia da Conceição de Lima, Técnica Administrativa**, em 06/01/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1412033** e o código CRC **3E71B630**.



INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ - IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85, Cel.: (94) 99176-6011

Lei nº 18.192-Utilidade Pública Municipal, Lei nº 9.691-Utilidade Pública Estadual

E-mail: institutofamiliafeliz2016@gmail.com

Rua Goiás nº 1295, Casa A, Bairro Liberdade, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-280

Fundada em 14 de maio de 2016

RELAÇÃO DE DIRIGENTES INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ –IFAM

CNPJ: 27.182.366/0001-85

CARGO	NOME COMPLETO	TELEFONE	CPF	ENDEREÇO	EMAIL	RG	ORGÃO EXPEDIDOR
PRESIDENTE	CLÁUDIA GOMES DOS SANTOS	94- 991766011	864.674.41249	RUA ARAGUAIA, BAIRRO BELO HORIZONTE Nº 907, CEP 68.503670.	CLAUDIAPINHEIRO58@GMAIL.CO M	4832437	SSP/PA
VICE- PRESIDENTE	JOSE EDSON DE ARAUJO SANTIS NETO	94- 991430442	526.896.89 2-00	TRAV. SIRIDO Nº 160, BAIRRO AMAPÁ, CEP 68.202-220		4510766	SSP/PA

TESOUREIRO	JUCIENE MENEZES DA SILVA SANTANA	94- 984389099	005.584.542- 83	RUA 07 QD 12 LT 09, BAIRRO SÃO FELIX, CEP 63.380000	JUCIENE1212@GMAIL.COM	6139599	SSP/PA
TESOUREIRO SUPLENTE	RAIMUNDO RESENDE PEREIRA DE FRANÇA	94- 991206948	400.056.152- 91	TRAV 13 DE MAIO S/Nº, BAIRRO VELHA MARABÁ, CEP 68.500-970		2335540	SSP/PA
SECRETÁRIO TITULAR	IVANI CLEBIA GOMES DOS SANTOS	94- 991042064	941.772.791- 53	RUA EVANDRO ALVES, Nº 09, BAIRRO SANTA	IVANICLEBIA@GMAIL.COM	4082590	SSP/PA
				RITA, CEP 68590000			
SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ALOÍSIO GOMES DA SILVA	94- 991195874	600.238.722- 68	RUA RIO GRANDE DO NORTE, QD 210 LT 14, BAIRRO SÃO MIGUEL DA CONQUISTA, CEP 68.503-620		3170825	SSP/PA
1ª TITULAR CONSELHO FISCAL	DINEIA DE OLIVEIRA CAPUCHO	94- 991329622	248.012912- 87	TRAV 13 DE MAIO S/Nº, BAIRRO VELHA MARABÁ, CEP 68.500-970		3159323	SSP/PA
2ª TITULAR CONSELHO FISCAL	BIANCA SILVA DA SILVA	94- 992423038	248.012.912- 87	FL 16 QD 07 LT 10, BAIRRO NOVA MARABÁ, CEP 68.508-970		5435680	SSP/PA

3ª TITULAR CONSELHO FISCAL	ANDRA SILVA JACAUNA	94- 981515080	917.998.902- 49	FL 12 QD 10 LT 16, BAIRRO NOVA MARABÁ, CEP 68.501-200	ANDRAJACAUNA@GMAIL.COM	4686538	SSP/PA
----------------------------------	------------------------	------------------	--------------------	--	------------------------	---------	--------

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

INSTITUTO FAMILIA FELIZ
IFAM:27182366000185

 Assinado de forma digital por INSTITUTO
FAMILIA FELIZ IFAM:27182366000185
Dados: 2026.01.05 09:35:27 -03'00'

Cláudia Gomes dos Santos
Presidente Instituto Família Feliz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME

CLAUDIA GOMES DOS SANTOS



FILIAÇÃO

ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS / CLERIA
GOMES DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO
18/08/1984

NATURALIDADE
S JOAO DO
ARAGUAIA - PA

FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

Claudia Gomes dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 864.674.412-49

DNI

REGISTRO GERAL 4832437

5VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2021 16:20

REGISTRO CIVIL
MATRÍCULA ÚNICA

067702 01 55 2011 1 00012 029 0007905 40

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CND



[Assinatura]
Jorge Luiz Furtado de Azevedo
Diretor de Identificação Civil

228



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL